

Prefeitos eleitos em 2008 e cassados

CIDADE	CANDIDATO	MOTIVO DA CASSAÇÃO	DECISÃO 1º GRAU	DECISÃO TRESCE	DECISÃO TSE	OBS.:
ANGELINA	GILBERTO ORLANDO DORIGON (PMDB)	Compra devotos – R\$ 200,00 oferecido a eleitor (há gravação)	Cassação em 27/04/2009 na 67ª Zona e determinação de nova eleição.			Eleito com 51,53% dos votos válidos
CUNHA PORÃ	ERNANI EURI JUNG (BANANA)	Compra de votos – cesta básica em Mercado do próprio candidato	19/11 cassação do registro do prefeito e do vice, com pedido de realização de nova eleição, pelo juiz da 83ª Zona	Liminar com efeito suspensivo concedida em 01/12/2008 , pelo juiz Odson Cassação mantida no TRE no RE 1411 Mantido em 11/03 por 3 votos a 2		Eleito com 54,16% do votos válidos
FORQUILHINHA	VANDERLEI ALEXANDRE (PP)	CORRE EM SEGREDO DE JUSTIÇA	PELA 98ª Zona, em 19/12/2008.	Ação cautelar para permanecer no cargo até julgamento concedida em 17/04/2009 – Relator Márcio Vicari – recurso sem julgamento		Vanderlei Alexandre (PP) e Félix Robold (vice) conquistaram 7.328 votos. O município possui 15.450 eleitores

LAGUNA	CÉLIO ANTÔNIO (PT)	Uso da logomarca semelhante à do Gov. Federal e pintura de uma policlínica na cor vermelha – mesma cor do PT.	Cassação do registro em 10/09	Revertida cassação no TRESc (livrou-se da cassação)	Coligação adversária recorreu ao TSE, mas ainda sem decisão.	Concorreu com recurso e venceu, sendo diplomado e empossado
MAFRA	CARLOS SCHOLZE (Carlinhos da Farmácia)	Rejeição de contas de 2002 e 2004, por irregularidade insanável, pelo TCE e pela Câmara de Vereadores	Indeferido	Mantido o indeferimento Em novo julgamento o indeferimento foi mantido, juiz Oscar Juvêncio em 11/12/2008	TSE ordenou baixa dos autos ao TRES C para nova análise de embargos de declaração – aguarda novo julgamento TSE	Concorreu mediante recurso – teve mais votos do que o 2º colocado, mas não o suficiente para anular a eleição – Diplomado e Empossado o 2º colocado
MARACAJÁ	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (PP)	Compra de votos – oferecimento de dinheiro (gravado em vídeo) de R\$ 700,00 e R\$ 50,00	<ul style="list-style-type: none"> Cassado diploma e determinada inelegibilidade por 3 anos, em 21/01/2009., pedido de nova eleição, pelo juízo da 1ª Zona (Araranguá). Opostos embargos em 1ª instância, foi determinado ao Presidente da Câmara que assumisse a Prefeitura (decisão em 26/01/2009) 	<ul style="list-style-type: none"> Concedida liminar com efeito suspensivo pelo juiz Julio Schattschneider , em 29/01/2009 – Prefeito continua no cargo até que seja julgado o mérito – nova eleição suspensa. 		<p>Eleito com 2.163 votos.</p> <p>O 2º colocado obteve 2.118 – Wagner da Rosa - PMDB</p>

MAREMA	JOSÉ ANTONIO MARCHETTI (JUCA MARCHETTI) PMDB	<p>Compra de votos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Pagamento de material de construção e oferta de 2 mil reais ao eleitor Luís Concari (NF do material em nome do filho do prefeito e endereço de entrega do eleitor), o dinheiro não teria sido entregue, apenas ofertado. pagamento das contas de energia elétrica, no valor de 874,62 e oferta de 1 mil reais em espécie ao eleitor Valdecir dos Santos e sua esposa Serli Geniz Santos (o prefeito em pessoa no dia 7/10 teria lhes entregue o dinheiro) 	<ul style="list-style-type: none"> Decisão em 19/12/2008: Cassar o diploma do prefeito e do vice, aplicar multas de 2.000,00 a cada um e determinar a realização de nova eleição, pelo juízo da 48ª Zona (Xaxim). 	<ul style="list-style-type: none"> Concedida liminar com efeito suspensivo, publicada no dia 19/01/2009. – juiz Cláudio Barreto Dutra 		<p>Eleito com 980 votos</p> <p>(o 2º colocado obteve 888 - Ermínio Thomé – PSDB)</p>
PASSO DE TORRES	NEWTON BITENCOURT DA SILVA (PMDB),	Doação de aterros a eleitores no período eleitoral.	Juízo da 54ª Zona Julgou improcedente e não cassou	TRESC cassa em 30/03/2009, e determina nova eleição.	Ainda sem cautelar	50,61% dos votos válidos
RIO DO SUL	MILTON HOBBUS	Comparecimento de Milton Hobus, candidato à reeleição, em inauguração de obra pública no dia 12 de julho de 2008 (Sala de Leitura em Centro Educacional), o que configurou conduta vedada pelo artigo 77 da Lei 9.504/97.	Cassação do registro de candidatura e realização de nova eleição. Sentença dia 13 de outubro de 2008	12/12/2008 Revertido a cassação (Prefeito livre da cassação no TRESC).	Coligação adversária recorreu ao TSE: ainda sem decisão	Votos totalizaram mais de 80%
SÃO JOÃO BATISTA	ADERBAL MANOEL DOS SANTOS (PP)	<ul style="list-style-type: none"> Condita Vedada à Agente Público: Prefeito teria doado R\$ 5.371,10 à Associação Jeep Club, disfarçado de compra de material para bolo de aniversário da cidade. 	<ul style="list-style-type: none"> Decisão em 10/12/2008, cassar o diploma do prefeito de do9 vis e aplicar-lhes multa conjunta de 10 mil e aplicar multa apenas ao prefeito no valor de 25 mil. 	<ul style="list-style-type: none"> Concedida liminar em AC 58, desembargador Cláudio Barreto Dutra, em 15/12/2008. Relator Atual: Newton Trisotto. 		<p>re-eleito com 9.413 votos, ou 63,93% do válidos.</p> <p>O 2º colocado obteve 5.305 votos – Gilberto Gonçalves Cândido (DEM)</p>

SANTA CECÍLIA	JOÃO RODOGER	Compra de votos – colocação de placas com oferta de dinheiro	Casado em 3/9/2008, na 51ª zona	Cassação mantida pro TRES (Des. Dutra) publicado em 10/11/2008 e julgado em 30/10/2008	Ação Cautelar no TSE concedida em 26/03/2009. RESP 35292 ainda não votada.	Eleito e empossado.

OBS.: Em Braço do Norte não houve cassação do prefeito eleito em 5 de outubro de 2008, mas o indeferimento de seu registro, por isso a eleição lá foi anulada e foi realizada nova eleição em 1º de março de 2009, tendo o candidato eleito sido empossado e não houve mais problemas.